



Manifestação do Interesse da Administração para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé (PR), de 30 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, abaixo assinado, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar de Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis – máquinas em geral (Motosserras, Roçadeiras, Motores e Afins), incluindo fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência em anexo.

A manifestação de interesse, bem como apresentação de proposta comercial deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 04 de novembro de 2025, telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,

Igor Loran Rebuci
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 138/2025-PMSF
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Retificado conforme parecer jurídico

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DE SANTA FÉ

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS – MÁQUINAS EM GERAL (MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, MOTORES E AFINS) INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA.

LOTE 01 - ÚNICO					
Item	Unidade	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Hora	250	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO em manutenção, reparos e limpeza de equipamentos e ferramentas motorizadas, abrangendo atividades de desmontagem, diagnóstico, regulagem, conserto, lubrificação, montagem e testes funcionais, garantindo pleno desempenho e prolongamento da vida útil dos equipamentos.	R\$	R\$
02	Uni.	1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO para equipamentos e ferramentas motorizadas, originais ou de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes, destinadas à substituição em serviços de manutenção corretiva e preventiva.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

LISTA EM ANEXO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA REALIZADA NO ETP) **R\$ 56.542,50**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ser realizadas pela contratada, em local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.
- Todos os serviços executados deverão ser acompanhados de relatório técnico, especificando os procedimentos realizados, peças substituídas e testes efetuados.
- **Quando necessário, a contratada deverá apresentar orçamento prévio para aprovação da Administração antes da execução dos serviços. Nesse sentido, o valor de R\$ 20.000,00 disposto acima, será o quantidade total de peças que poderão ser utilizadas.**
- A contratada será responsável pela integridade física dos equipamentos desde a retirada até a devolução, respondendo por eventuais danos, extravios ou perdas.
- Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos em contrato, observando a ordem cronológica de solicitação e a urgência da demanda.
- As peças de reposição deverão ser originais ou de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes, assegurando qualidade, durabilidade e funcionamento adequado dos equipamentos.
- Para o devido pagamento das peças, será necessária a apresentação de três orçamentos comparativos, sendo que a contratada deverá cobrir o menor valor pesquisado para a aquisição. **Nesse sentido, o valor de R\$ 20.000,00 disposto acima, será o quantidade total de peças que poderão ser utilizadas.**
- A Administração reserva-se o direito de acompanhar e validar os orçamentos apresentados, de modo a garantir a economicidade e a transparência do processo.





1.1. DA NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Santa Fé em garantir a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de uso contínuo da Secretaria, tais como roçadeiras, motosserras, sopradores e motores em geral. Esses equipamentos são amplamente utilizados em atividades de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes, praças e jardins públicos, conservação de estradas e espaços comunitários, além de serviços de apoio em ações ambientais e de infraestrutura.

A manutenção adequada é essencial para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando a paralisação das atividades e garantindo maior durabilidade e eficiência operacional. Ademais, o uso constante em condições variadas exige inspeções periódicas, substituição de peças e fornecimento de insumos compatíveis com os padrões de qualidade estabelecidos por órgãos competentes, como ABNT e INMETRO.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra qualificada, assegurando a continuidade dos trabalhos da Secretaria e a preservação do patrimônio público municipal.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim.

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Não sendo possível saber a exatidão o que será utilizado ao longo da contratação, logo se torna cabível a adoção ao Sistema de Registro de Preços.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não – serão concedidos apenas os benefícios previstos na legislação para ME/EPP, sem adoção de tratamento diferenciado na licitação.

3.4. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não se aplica

3.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será obrigatória a realização de vistoria prévia.

3.6. Será admitida a participação de consórcios?

Não

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.5. Será admitida a subcontratação?





Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim. Lote Único. O parcelamento da contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos não se justifica do ponto de vista técnico, tendo em vista a complexidade dos serviços, a necessidade de padronização dos procedimentos e a integração das rotinas de manutenção. A execução de forma global mostra-se mais eficiente quando uma única empresa vencedora é responsável por todos os equipamentos (incluindo mão de obra e fornecimento de peças), garantindo uniformidade na qualidade dos serviços, facilitando a manutenção futura e evitando problemas decorrentes de divergências entre fornecedores distintos. Assim, o parcelamento ocorre apenas por razões administrativas e logísticas, sendo a contratação de uma única empresa a solução mais adequada para assegurar eficiência técnica, segurança operacional e economicidade.

3.7. Do Critério de Julgamento

Menor Preço Global

3.8. Modalidade de Licitação

Dispensa de Licitação

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

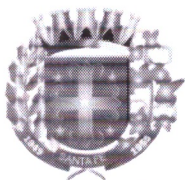
Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO





Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para Início

Até 24 (vinte e quatro) horas corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Prazo por serviço solicitado.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Rua Goiás, nº 245, Centro, Santa Fé/PR

Horários: Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30.

6.3. Bens perecíveis

Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Não

6.5. Garantia do produto:

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, e as peças substituídas deverão ter garantia conforme estabelecido pelo fabricante ou distribuidor, nunca inferior a 90 (noventa) dias.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Obriga-se a empresa vencedora a:

- I. Executar e entregar o objeto contratado nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, bem como arcar com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo solidariamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;
- II. Facilitar ao CONTRATANTE todas as atividades de fiscalização do serviço prestado, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- III. Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega





- do material, devendo em caso de falha, avaria ou defeito, determinar a imediata reparação, correção ou substituição do mesmo, às suas expensas;
- V. Assumir a responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização do objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- VIII. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho;
- IX. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho;
- X. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra;
- XI. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
- XII. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais;
- XIII. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- XIV. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- XV. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações;
- XVI. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;
- XVII. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título;
- XVIII. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- XIX. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo durante toda a vigência contratual, comprometendo-se a comunicar prontamente à Administração qualquer alteração.





8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
(X) ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Assinatura do Contrato na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: JEFERSON TEIXEIRA
Cargo: DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS
Matrícula: 401593
E-mail: obras@santafe.pr.gov

Fiscal:

Nome: BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
Cargo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
Matrícula: 401613
E-mail: engenharia@santafe.pr.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de Entrega: Até 02(dois) dias úteis
Prazo de pagamento: Até 30(trinta) dias úteis

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Propõe-se que as despesas corram à conta da seguinte dotação orçamentária:

22.003.15.452.0006.2.231.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro





Diretor de Fiscalização de Obras e Engenharia
E-mail: engenharia@santafe.pr.gov.br
Fone: (44)9 9922-6308

Santa Fé, 27 de outubro de 2025

IGOR LORAN REBUCI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

